



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

EXPEDIENTE
20/10/22

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que “*Dispõe sobre o reajuste salarial dos médicos lotados nas unidades básicas de saúde e dá outras providências.*”. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 021-E-2022.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 02/V e carreu o projeto com o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas sem a assinatura do Diretor de Departamento de Gestão Orçamentaria (fls. 05).

A Douta Procuradora da Câmara Municipal analisando o projeto de lei solicitou do Poder Executivo o envio de alguns documentos conforme consta do r. parecer às fls. 06/07.

O Nobre Prefeito encaminhou algumas emendas ao projeto de lei às fls. 10, os o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas às fls. 11 e o inquérito civil às fls.12.

E ainda às fls. 15 o Nobre Alcaide protocolou mais as propostas de emendas de n.º 02 e 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 16/19.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 21/23, sendo que apresentaram substitutivo ao projeto de lei.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para parecer em para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

Urbana emitir seu r. parecer às fls. 25/26, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e substitutivos ao projeto de lei.

A Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos requereu uma diligência que tinha o objetivo de entender alguns pontos e realizar alguns questionamentos diante dos documentos apresentados pelo Poder Executivo quando da propositura do projeto de lei e durante sua tramitação.

A reunião ocorreu no dia 20 de junho de 2022 com a presença da Diretora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e do Diretor de Gestão Orçamentária, sendo justificada a ausência do Secretário Municipal de Fazenda.

Nesta reunião o Diretor de Gestão Orçamentária disse que existia um erro no orçamento e iria encaminhar um novo relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas no qual fez as adequações solicitadas, mas não veio com as demais informações que a Comissão necessita para uma análise.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei quer alterar para reajustar o salário dos médicos que estão lotados nas Unidades Básicas de Saúde.

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei “é de conhecimento da Casa, em razão de reuniões realizadas com o Executivo e o Ministério Público, levando-se em consideração os termos do Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000796-9. Diante da defasagem do salário pago em relação à média dos municípios da região e, considerando que a partir da implantação do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), como forma de reordenação da atenção à saúde, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em que as unidades priorizam a promoção, proteção e recuperação da saúde de indivíduos e famílias, de forma integral e continuada, é razoável que o salário



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

dos médicos sejam adequados ao trabalho desenvolvido, para que haja consonância entre o serviço prestado e a valorização do profissional da saúde..”(sic).

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Inicialmente devemos destacar que o Poder Executivo alterou o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de despesas, mas juntou em cada relatório e declaração de informações divergentes, às fls. 37 afirmou que o custo mensal seria R\$ 111.023,98 (cento e onze mil e vinte e três reais e noventa e oito centavos) e o outro é R\$ 132.070,50 (cento e trinta e dois mil e setenta reais e cinquenta centavos) juntado às fls. 46.

Fizemos dois questionamentos ao Poder Executivo que consiste em saber:

a) se todos os gastos (salário e obrigações acessórias) com o novo vencimento dos médicos serão custeados com as mesmas dotações orçamentárias 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.04 - fonte 159 e 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.11 - fonte 102; b) se os valores a serem utilizados para pagar o aumento destes médicos já estão previstos e conseguem ser suportados na LOA 2022.

O objeto deste último questionamento é que na reunião realizada no dia 20 de junho de 2022 os servidores presentes não souberam responder, logo tivemos que questionar o Poder Executivo em 27 de junho de 2022, mas somente no dia 13 de outubro de 2022 tivemos uma resposta.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 021-E-2022.**

No documento juntado às fls. 46 não ficou comprovado pelo Poder Executivo se tem previsão orçamentária, mas neste ponto deixaremos para o Vereadores manifestar no plenário.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei pode ser levado para o Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor ou não do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE OUTUBRO DE 2022.


VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO